



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (LEGISLATIVO) Exercício de 2024

1. Normatização

- ✓ Sistema de controle interno criado através da lei nº, 1.194/2019.
- ✓ Portaria nº13/2024, em data de 05/12/2024.Desiguinando a Servidora Estatutária e efetiva Sra. **Marcilaine Dos Santos**, para prestar serviços de Controle Interno da Câmara Municipal. (Período 01/01/2025 a 31/12/2028) .**(VIGENTE)** .

2. Qualificação do(s) responsável pelo Controle Interno no exercício de 2024 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: Marcilaine Dos Santos	CPF: 054.729.439-57
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2028	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Auxiliar de Serviço Gerais.	
Técnico Administrativo, Pedagogia, Bacharel em Ciências Contábil.	(x) Ensino Fundamental (x) Ensino Médio/Técnico (X) Superior (X) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. () Não, justificar.	

3. Relação de Servidores

- ✓ A Câmara Municipal de Sapopema estado do Paraná, conta com apenas uma servidora (acima nominada) lotada na Unidade de Controle Interno no período das contas, inexistindo portanto, equipe de apoio no órgão.



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2024.

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada (*)	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	01/01/2024 á 31/12/2024	Contábil e pessoal	Aspecto Fiscais - Lei de responsabilidade Fiscal - Limite de despesas com pessoal. -retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais	* Exame e verificação de documentos.	Totalidade	Não houve extrapolação de limite, este se deu no percentual de (2,46%) conforme Relatório de Gestão fiscal. Portanto, ocorreu dentro da normalidade e legalidade, atendendo o disposto na constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Legislação que trata o assunto.
02	01/01/2024 a 31/12/2024	Contábil	- Publicidade do RGF	* Exame e verificação de documentos.	Totalidade	A publicação do Relatório de Gestão Fiscal também se deu dentro da legalidade, sendo publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná. ANO XI nº3206 de 31 de Janeiro de 2025. Infere -se análise que a Câmara Municipal atendeu rigorosamente ao limite máximo permitido pelo art.20, III, a, da LRF para a despesa total com o Pessoal.
03	01/01/2024 á 31/12/2024	Contábil	Gestão do Legislativo. 1. Extrapolação do Teto Constitucional para despesa da Câmara	*Exame e verificação de documentos	Totalidade	1-Não houve extrapolação do teto, vez que do limite de 7% destinado ao poder Legislativo, este gastou (4,60%), fazendo a devolução das sobras ao Executivo Municipal.
			2. Extrapolação do limite para as despesas com folha de pagamento.			2. O limite para as despesas com folha de pagamento também se encontra em boa



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

			3. Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001-recursos livres			ordem. Alcançando o percentual de 47,28 %. 3. O saldo remanescente do orçamento da Câmara para o exercício 2024, repassado e não utilizado foi devidamente devolvido ao poder Executivo no encerramento do exercício, no valor de R\$ 696.355,02 nos termos do Artigo 22 da IN nº89/2013 do Tce-Pr
04	01/01/2024 á 31/12/2024	Contábil	Remessa de arquivos para TCE do SIM-AM e SIAP.	*Exame e verificação de documentos.	Totalidade	Constatou-se que as remessas de arquivos encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do módulo SIM-AM E SIAP 2024 ocorreram dentro da legalidade, obedecendo rigorosamente a Agenda de Obrigações.
05	01/01/2024 á 31/12/2024	Financeiro	Financeiro Abertura de crédito adicionais suplementares.	*Exame e verificação de documentos.	Totalidade	Dentro da normalidade e percentual permitido nos termos da Lei Orçamentária Municipal Anual. (Lei nº1.414/2023.).
06	01/01/2024 á 31/12/2024	Licitação	Procedimentos Licitatórios 1. Pregão; 2. Dispensa; 3. Aditivo; 4. Inexigibilidade; 5. Mural de Licitação	*Exame e verificação de documentos	Totalidade	1. Pregão - não houve. 2. Dispensa de Licitação - houveram 05 (Cinco) processo de dispensa de licitação. Conforme o cadastro no mural de licitações TCE-PR e portal da transparência. 3. Aditivos - Não houve. 4. Inexigibilidade - Não houve. 5. Mural de Licitação -envio do fechamento em dia seguindo a data de fechamento da Agenda de obrigações do TCE. Assim, observou - se no que tange às Licitações que as



Câmara Municipal de Saponema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Saponema - Estado do Paraná

						mesma concomitaram com as necessidades do Poder Legislativo e de forma devidamente realizadas de acordo com a Lei 14.133/21.
07	01/01/2024 á 31/12/2024	Compras	Limites para compras sem necessidade de processo licitatórios	*Exames e verificação de documentos.	Totalidade	Observou que não houve extrapolação de limites por objeto de compras sem licitação, não havendo irregularidade que mereça notificação.

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

- ✓ - Não houve nenhuma recomendação, sugestão ou outra informação considerada relevante relativas às ações /pontos de controle citados acima que mereça apontamento, (exceto aquelas de natureza interna e Administrativa), nem mesmo eventuais irregularidades, pois estavam todas em ordem.

6. Síntese das avaliações

- ✓ O quadro de procedimentos deve conter ao menos as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais (não houve)	REGULAR
Créditos Extraordinários (não houve)	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos com pessoal	REGULAR (2,46%)
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7 %)	
Orçamento Total do Legislativo R\$ 2.027.513,62	
Total da Despesa realizada até Dezembro R\$ 1.331.158,62	REGULAR (4,60%)
Folha de pagamento da Câmara (máxima de 70%)	REGULAR



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

Valor das Transferências R\$ 2.027.513,64	(47,28%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	REGULAR

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

No transcorrer do período, foram realizadas diversas verificações in loco, especialmente:

No tocante às compras, isto é, em relação à entrega de produtos e serviços contratados, podendo - se afirmar que foram satisfatoriamente entregues e/ou executados.

No que se refere aos processo licitatórios (Dispensas) constatou - se que todos concitaram com as necessidades do Poder Legislativo e foram devidamente realizados de acordo com a Lei nº14.133/21, em se tratando de boa ordem e dentro das normas legais.

Na efetivação do relatório, buscaram-se informações e relatórios junto ao setor contábil, pessoal, compras e licitação, cujas informações foram prontamente atendidas, verificando - se que as escriturações contábeis ao final do exercícios financeiro, no que diz respeito ao SIAP e ao SIM-AM e a publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, obedeceram rigorosamente à agenda de obrigações do TCE-PR, e foram escrituradas de acordo com a Lei nº4.320/64.

No geral, observou - se que houve cautela nesta gestão no que se refere a despesa com o pessoal, sendo portanto atendida satisfatoriamente, Quanto as demais despesas houve parcimônia nos gastos, também estando em boa ordem.

● Alterações Orçamentárias

-- No exercício financeiro de 2024 não foram realizadas abertura de Créditos Suplementares.

8. Demais ações desenvolvidas

- No exercício financeiro de 2024 o Poder Legislativo Municipal de Sapopema, não recebeu recomendações, auditorias, inspeções, Monitoramentos ou Acompanhamentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no **exercício financeiro de 2024, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluimos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

Declaro ainda para os devidos fins de fatos e de direitos que os procedimentos elencado neste relatório, realizado pela Câmara Municipal de Sapopema, durante o exercício de 2024 dos quais atesto a regularidade, nos termos da documentação que manterei arquivado junto a Controladoria desde órgão, sobre pena de responsabilização solidária com os ordenadores de despesas em caso de negligência, imperícia ou conivência. Assim, baseado nas considerações acima, está Controladora Interna conclui que as atividades da Câmara Municipal se Sapopema, estão em conformidade com as exigências legais.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Sapopema, 10 de Março 2025.


Marcilaine dos Santos.
Controladora Interna.
CPF:054.729.439-5.